



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1998

Ji-Paraná (RO), 30 de janeiro de 2015

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
PORTARIA.....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-1058/2015

INTERESSADO: SEMAGRI
ASSUNTO: Aquisição de peças
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-2430/2014

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de merenda escolar
À Controladoria Geral do Município
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

RATIFICO o parecer n. 044/SRP/CGM/2015, juntado às fls. 557, homologando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO o reajuste de valor conforme quadro demonstrativo, juntado às fls. 557-verso.

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 4189/GAB/PM/JP/2015 29 DE JANEIRO DE 2015

Decreta Ponto Facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2015, “segunda e terça-feira de carnaval”, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** os festejos relativos ao Carnaval/2015, a festa popular brasileira de maior tradição no País,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2015, “segunda e terça-feira de carnaval”, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Excetuam-se do ponto facultativo estabelecido no caput os órgãos municipais cujas atividades são consideradas essenciais.
Art. 2º. No dia 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira) o expediente será normal: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4190/GAB/PM/JP/2015 29 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza a renovação da cessão do servidor municipal Valdeir Antonio de Souza, à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH – Porto Velho - Rondônia.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício DIRPRE N.º 596/SOPH,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cessão do servidor **Valdeir Antonio de Souza**, Agente Administrativo, matrícula n.º 8218, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH – Porto Velho - Rondônia, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH – Porto Velho - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4191/GAB/PM/JP/2015 29 DE JANEIRO DE 2015

Renova a cessão do servidor municipal Rubens Olímpio Magalhães, à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH – Porto Velho - Rondônia.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n.º 598/2014/DIPRE/SOPH/RO,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor **Rubens Olímpio Magalhães**, Agente Administrativo, 40hs, matrícula n.º 2108, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH – Porto Velho - Rondônia, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH – Porto Velho - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

LEIS

LEI N.º 2774 29 DE JANEIRO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Diocese de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Diocese de Ji-Paraná para promover repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única.

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no caput deste artigo, serão utilizados pela Diocese de Ji-Paraná, para cobrir despesas com o 20º Vinde e Alegrai-vos (Carnaval com Cristo).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
02 - Poder Executivo
02 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
08 244 - Assistência Comunitária
08 244 0001 - PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa
08 244 0001 2003 - Apoio as Instituições não Governamentais
1192 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º A Diocese de Ji-Paraná, deverá prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após sua liberação, à Coordenadoria-Geral de Contabilidade do Município, juntando a documentação comprobatória das despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N.º 2775 29 DE JANEIRO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.264.650,16 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), conforme a seguir se especifica:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1385 12.361.0002.1077.0000 Programa Quadra nas Escolas - PAC 2
1.264.650,16
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 056 Quadra nas Escolas

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo excesso de arrecadação referente aos recursos transferidos pelo FNDE a título de apoio financeiro para construção de quadras esportivas escolares cobertas e cobertura de quadras escolares no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos ao dia 05 de janeiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N.º 2776 29 DE JANEIRO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
1376 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Psicossocial – CAPS 270.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 123 CAPS II	em Saúde 262.850,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças	Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 1.426.292,33 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), conforme a seguir se especifica:
1377 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Psicossocial – CAPS 1.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 123 CAPS II	1370 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 1.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças	02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1196 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família 34.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 018 109 IGDBF - Bolsa Família
1378 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Psicossocial – CAPS 1.000,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 123 CAPS II	1371 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 1.000,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças	1204 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família 208.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 018 109 IGDBF - Bolsa Família
1379 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Psicossocial – CAPS 1.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 123 CAPS II	1372 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 1.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças	1211 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família 137.121,35 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 018 109 IGDBF - Bolsa Família
1380 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Psicossocial – CAPS 38.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 123 CAPS II 1381 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Psicossocial – CAPS 1.000,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 123 CAPS II	1373 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 27.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças	1212 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS 2.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 018 101 Manutenção do IGD-SUAS
1382 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Psicossocial – CAPS 1.000,00 3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 123 CAPS II	1374 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 1.000,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças	1215 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS 2.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 018 101 Manutenção do IGD-SUAS
Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de <i>superávit</i> financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2014, referente ao Programa da Rede Psicossocial. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 05 de janeiro de 2015.	1375 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 1.000,00 3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças	1217 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS 30.170,81 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 018 101 Manutenção do IGD-SUAS
Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.	Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de <i>superávit</i> financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2014, referente ao Programa da Vigilância e Promoção em Saúde. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2015.	1237 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 210.712,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 018 111 CRAS/PAIF
JESUALDO PIRES Prefeito Municipal	Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.	1240 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 11.952,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 018 111 CRAS/PAIF
LEI Nº 2777 29 DE JANEIRO DE 2015	JESUALDO PIRES Prefeito Municipal	1286 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 66.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 018 104 Piso Básico Variável - SCFV
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO	LEI Nº 2778 29 DE JANEIRO DE 2015	1290 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.500,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 018 104 Piso Básico Variável - SCFV
<i>Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.</i> O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,	AUTORIA DO PODER EXECUTIVO	1148 08.243.0009.2085.0000 Manutenção do Abrigo Municipal 265.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 294.850,00 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme a seguir se especifica:	Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde 1369 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção	FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito	



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito
Secretaria Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 102 Programa Abrigo

1156 08.243.0009.2085.0000 Manutenção do Abrigo Municipal 25.836,17
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 102 Programa Abrigo

1175 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC 191.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 107 Manutenção CREAS/PAEFI/LA/PSC

1177 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC 98.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 107 Manutenção CREAS/PAEFI/LA/PSC

1183 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC 140.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 107 Manutenção CREAS/PAEFI/LA/PSC

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão cobertas com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2014, referente aos Programas a seguir descritos:

I. Manutenção do IGD-SUAS, no valor de R\$ 34.170,81 (trinta e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta e um centavos);

II. Bolsa Família, no valor de R\$ 379.121,35 (trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos);

III. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no valor R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais);

IV. CRAS/PAIF, no valor de R\$ 222.664,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);

V. CREAS/PAEFI/LA/PSC, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais);

VI. Abrigo Municipal, no valor de R\$ 290.836,17 (duzentos e noventa mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2779 29 DE JANEIRO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais) da forma a seguir especificada:

02 2101 GABINETE DO PRESIDENTE - EMTU
1386 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da EMTU 480.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da EMTU

1387 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da EMTU 65.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da EMTU

1388 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da EMTU 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da EMTU

1389 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da EMTU 1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da EMTU

1390 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da EMTU 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da EMTU

1391 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da EMTU 600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da EMTU

1392 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da EMTU 1.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
023 001 Recurso Próprios

1393 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da EMTU 400,00

3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da EMTU

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2738/2014:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
102 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -462.350,00

3.3.70.41.00 CONTRIBUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

109 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -87.650,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2780 29 DE JANEIRO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 2.504,84** (dois mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) da forma a seguir especificada:

02 17 01 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1384 13.392.0013.2153.0000 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 2.504,84

3.3.91.97.00 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - AP

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2738/2014:

02 17 01 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1110 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos -2.504,84

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

019 100 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2781 29 DE JANEIRO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 27.623,88** (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta

e oito centavos) da forma a seguir especificada:

01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES

1395 01.031.0001.2153.0000 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 27.623,88

3.3.91.97.00 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - AP

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2738/2014:

01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES

13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA -27.623,88

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2782 29 DE JANEIRO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 1.473.510,12 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e doze centavos) conforme a seguir se especifica:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
1383 04.122.0001.2153.0000 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 884.106,07

3.3.91.97.00 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - AP

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1394 12.361.0001.2153.0000 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 368.377,53

3.3.91.97.00 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - AP

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1396 10.122.0001.2153.0000 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 221.026,52

3.3.91.97.00 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - AP

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas a seguir descritas:

I. por *superávit* financeiro apurado no balanço de 31 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 589.404,05 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos), relativos a:

- a) manutenção e desenvolvimento da educação básica, no valor R\$ 368.377,53 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos);
- b) gabinete do fundo municipal de saúde, no valor R\$ 221.026,52 (duzentos e vinte e um mil e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos);

II. Por anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2738/2014:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
126 99.999.9999.2999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA -884.106,07

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2783 29 DE JANEIRO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia para promover repasse de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia para promover repasse de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBMRO, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mensais.

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros, para cobertura das despesas a seguir relacionadas, efetivadas pelo “2º Grupamento de Bombeiros Militar de Ji-Paraná”:

I. aquisição de materiais de primeiros socorros;

II. aquisição de materiais de expediente e limpeza;

III. manutenção das viaturas da corporação, instalação e equipamentos;

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, deverá efetivar-se até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa

04 122 00012068 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

037 3.3.90.41.00 Contribuições

Art. 5º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/CPL/CMJP/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/CMJP/15

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**. Cujo objeto é Prestação de serviços de reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias simples preto e branco e encadernações capa dura e simples, **no valor estimado R\$ R\$ 61.468,66 (Sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **12 de Fevereiro de 2015, às 09:00 horas** (conforme horário Local), realizado, no endereço Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá, Centro, na cidade de Ji-Paraná, Rondônia, CEP:

76.900.149, na sala da CPL cópia completa do edital será disponibilizada no local da licitação e no sitio <http://www.cmjp.com.br>

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2015.

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Presidente CPL/Pregoeiro/CMJP

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 006/GAB/PM/JP/2015
30 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a suspensão de férias do servidor José Antonio Cisonetti.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal **Considerando** o acúmulo de serviços no Gabinete do Prefeito devido ao início do exercício de 2015, e tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor comissionado **José Antonio Cisonetti**, Chefe de Gabinete do Prefeito, cadastro 93490, que seria usufruída a partir do dia 02 de fevereiro de 2015.

Parágrafo Único. As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga ao referido servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 30 dias do mês de janeiro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CULTURAL



SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES
DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

TEATRO

MÚSICA

JAZZ

ARTESANATO

ARTES
PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
AVENIDA BRASIL - ENTRE T-10 e T-11
BAIRRO NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO



JI-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHORI